PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025 | Ano XX | Edição 2166 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 6
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 8
Poder Legislativo 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.120, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS INSTALADAS NO DISTRITO DE TRÊS PONTES NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que no dia 16 de agosto de 2025 se comemorará a festa em louvor a SÃO ROQUE, padroeiro do Distrito de Três Pontes,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar facultativo o ponto, no dia 16 de agosto de 2025, nas repartições públicas municipais instaladas no Distrito de Três Pontes, exceção feita aos órgãos de serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 13 de agosto de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 089, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Institui e nomeia o Comitê Gestor do Programa CNH Social do Município de Amparo e designa membros para a Comissão Técnica de Análise Social e Econômica e para a Junta Médica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 4.497, de 29 de abril de 2025, que institui no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Amparo o Programa "CNH Social", com o objetivo de garantir subsídio à obtenção, renovação ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação a cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.117, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "CNH Social" do Município de Amparo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Comitê Gestor do Programa "CNH Social" do Município de Amparo, para garantir a sua operacionalização, acompanhamento e monitoramento.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê Gestor do Programa "CNH Social" a coordenação e gestão permanente do programa, inclusive com relação à análise de decisões administrativas, em conjunto com as Secretarias Municipais, principalmente em casos específicos e/ou de omissão da Lei.

Art. 2º - Nomear as respectivas pastas e membros que comporão o Comitê de que trata o Art. 1º:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania:

a) José Daniel Sanches - Assistente Social da Gestão;

b) Vânia Aparecida de Oliveira Villas Boas - Assistente Social da Gestão;

c) Matheus Espedito Fructuoso - Supervisor do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão Social;

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito:

a) Anderson Lima de Oliveira - Secretário;

b) Marcelo José Viam Ribeiro - Supervisor do Departamento de Trânsito;

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Waldineia Aparecida de Oliveira - Diretora de Média e Alta Complexidade;

IV - Secretaria Municipal de Justiça:

a) Regina Célia Aparecido Doné - Secretária;

V - Gabinete do Prefeito:

a) Ana Carolina Rabelo Alberto - Chefe de Gabinete;

b) Nairana Souza Fernandes da Silva - Supervisora de Planejamento;

Art. 3º - Nomear os membros que comporão a Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica, nos termos do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.117/2025:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania:

a) Matheus Espedito Fructuoso - Supervisor do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão;

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito:

a) Marcelo José Viam Ribeiro - Supervisor do Departamento de Trânsito;

III - Técnicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

a) José Daniel Sanches - Assistente Social;

b) Thais Tescarolli Cunha - Psicóloga;

c) Marília Eliane Bianchi Peterlini - Assistente Social;

d) Mariana Monti Petroli - Psicóloga;

e) Alessandra Spinelli Nardi - Assistente Social;

f) Jose Artur Versuri Canezela - Psicólogo;

g) Karen Maria De Paula Santos - Psicóloga;

h) Tais De Fatima Lazari Marson - Psicóloga;

i) Tais Da Silva Ribeiro - Assistente Social;

j) Jaqueline Maria Colombo Camargo - Psicóloga;

k) Marcelo Silva Carvalho - Psicólogo;

l) Gislene Aparecida Neves - Assistente Social.

Art. 4º - Nomear os membros que comporão a Junta Médica, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal nº

7.117/2025:

I - Médica:

a) Waldineia Aparecida de Oliveira;

II - Psicólogo:

a) Breno Bueno Bastos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 14 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

em 14 de agosto de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL "CNH SOCIAL"
EDITAL Nº 01/2025 - SMDSDHC

O **Município de Amparo**, por meio do Comitê Gestor, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, com fundamento na Lei Municipal nº 4.497, de 29 de abril de 2025, e no Decreto nº 7.117, de 11 de agosto de 2025, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS PESSOAS FÍSICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL PARA FINS DE SE BENEFICIAREM DO PROGRAMA MUNICIPAL "CNH SOCIAL".**

1. JUSTIFICATIVA

Embasado pela Lei Municipal nº 4.497, de 29 de abril de 2025, e no Decreto nº 7.117, de 11 de agosto de 2025, o presente Edital tem como objetivo garantir subsídio à obtenção, renovação ou adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação aos cidadãos que tenham domicílio na cidade de Amparo/SP e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica. O programa visa contribuir no processo de autonomia do beneficiário, principalmente para o fomento de eventuais novas atividades profissionais que dependam da CNH para sua realização, ensejando renda, profissionalização e melhoria da qualidade de vida do beneficiário e de seu grupo familiar.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público visa a abertura de inscrição para cadastramento de interessados ao programa municipal denominado "CNH Social", que preencham os critérios de renda e domicílio e que estejam em condições de saúde suficientes à habilitação e condução de veículo automotor, conforme Lei Municipal.

2.2 Trata-se de política pública de caráter social, voltada para pessoas que estejam em situação de risco econômico e social no Município de Amparo/SP, instituída para fomentar a criação de novos empregos e atividades remuneradas que dependam da condução de veículos automotores, bem como de garantir autonomia ao beneficiário do programa e ao seu núcleo familiar no âmbito de sua vida privada.

2.3 Serão subsidiadas pela municipalidade até 15 (quinze) Carteiras Nacionais de Habilitação (seja primeira emissão, renovação ou adição) na vigência deste edital, devendo o candidato optar por somente uma das categorias "A", "B", "D" ou "E", cujos valores serão repassados diretamente às autoescolas e centros de formação de condutores regularmente credenciados ao Município de Amparo/SP, nos termos da Lei e da disponibilidade orçamentária e financeira; sendo subsidiada uma única CNH ou categoria de adição para cada beneficiário selecionado (dentro do número de vagas) no programa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a primeira habilitação: Poderão se inscrever no programa pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e plenamente capazes, em situação de vulnerabilidade social e econômica, que residam no Município de Amparo/SP por período superior a 4 (quatro) anos.

3.2 Para renovação da CNH ou adição de categoria: Poderão se inscrever no programa pessoas físicas, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e plenamente capazes, em situação de vulnerabilidade social e econômica, que residam no Município de Amparo/SP por período superior a 4 (quatro) anos.

3.3 Considera-se, para este programa assistencial, pessoa em condição de vulnerabilidade social e econômica aquela cujo grupo familiar possua renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

3.4 Não poderão participar do programa os indivíduos que tenham cometido crimes na condução de veículos automotores com sentença penal condenatória transitada em julgado, às que necessitem reiniciar o processo de habilitação ou às que tiveram a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir cassadas ou a suspensão do direito de dirigir.

3.5 Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital para Pessoas com Deficiência, e outros 5% (cinco por cento) para mulheres atendidas por medidas protetivas vigentes advindas do Poder Judiciário.

3.6 Conforme previsão da Lei Municipal e do Decreto Municipal regulamentador serão requisitos de elegibilidade e de classificação do candidato inscrito a: a) comprovação de renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos; b) domicílio na cidade de Amparo/SP por, no mínimo, 4 (quatro) anos. O candidato também passará por avaliação pela Junta Médica, que atestará as condições de saúde para direção e condução de veículo automotor;

3.7 Em caso de habilitação de candidatos em número superior a quantidade de vagas disponibilizadas no programa, serão requisitos de desempate: a) critério de menor renda familiar; b) critério de maior tempo de residência no Município de Amparo/SP, conforme documentos comprobatórios; c) Maior idade;

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1.1 O período para inscrições está previsto no item 7 deste edital, devendo a inscrição ser realizada **exclusivamente** por meio de abertura de processo de protocolo eletrônico no portal do cidadão, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Amparo: www.amparo.sp.gov.br, em aba específica, utilizando obrigatoriamente o login gov.br, onde deverão os candidatos também inserir os documentos (*upload*) comprobatórios nas abas específicas.

4.1.2 Não será aceita a entrega de inscrição impressa, ou outra forma contrária ao aqui descrito.

4.1.3 Os campos a serem preenchidos na inscrição são:

a) Dados Pessoais do candidato e dos componentes da unidade familiar;

b) Relação dos Componentes da Unidade Familiar (moradores do domicílio) – Anexo I;

c) A indicação de se tratar de Pessoa com Deficiência ou Mulher Atendida por Medida Protetiva de Urgência;

d) Documentações comprobatórias;

4.1.4 Após o prazo de inscrições competirá ao Poder Público disponibilizar lista geral dos inscritos no programa municipal, dando prosseguimento às etapas de análise e classificação;

4.1.5 O candidato devidamente inscrito passará por análise social e econômica pela Comissão Técnica de Avaliação Social Econômica, que analisará os critérios de renda e domicílio através da verificação dos documentos entregues pelo candidato no ato de sua inscrição.

4.1.6 Competirá tão somente ao candidato, no ato da realização de sua inscrição, a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, não sendo possível o encaminhamento de documentos obrigatórios que não foram encaminhados em momento oportuno.

4.1.7 Haverá prazo para interposição de recurso contra a decisão que habilita ou inabilita os candidatos inscritos no programa – conforme item 7 deste edital;

4.1.8 Julgados eventuais recursos será publicada listagem dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e/ou indeferidos;

4.1.9 Os candidatos habilitados serão submetidos à nova análise pela Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica, que classificará os 15 (quinze) candidatos titulares para preenchimento das vagas do programa social, conforme item 3.7 deste edital. Dentre os números de candidatos classificados estarão contemplados os candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência e Mulheres Atendidas por Medida Protetiva de Urgência, respeitando-se os critérios de reserva de vagas previstas;

4.1.10 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas para o programa serão considerados suplentes, e, em caso de exclusão dos candidatos titulares nas demais fases de avaliação para o programa, poderão ser convocados para as próximas etapas;

4.1.11 Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ou que forem convocados para as demais avaliações do programa, passarão por exames toxicológico, psicológico e médico, que atestará a aptidão de saúde do candidato para se beneficiar do programa municipal;

4.1.12 Será facultado ao candidato a apresentação de exame toxicológico pelas vias particulares, através de laboratório regulamentado, desde que o tenha realizado dentro do prazo de 6 (seis) meses. O candidato que queira apresentar o exame deverá o fazer no momento da convocação pela Junta Médica. Caso o candidato não possua exame toxicológico recente, este será encaminhado pela Junta Médica à sua realização, que será obrigatória;

4.1.13 Caberão aos candidatos na qualidade de Pessoa com Deficiência e de Mulher Atendida por Medida Protetiva de Urgência a comprovação de suas condições para fazer a obtenção à reserva de vagas;

4.1.14 Os candidatos que possuam doença crônica deverão comprovar por laudos de seus médicos regulares suas boas condições de saúde;

4.1.15 O candidato aprovado pela Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica e pela Junta Médica será encaminhado aos Centros de Formação de Condutores e às Autoescolas credenciadas pela municipalidade, onde deverão realizar o processo de habilitação, conforme as regras regidas pelo DETRAN-SP;

4.1.16 Os candidatos excluídos em qualquer das fases e/ou exame serão excluídos da edição vigente do programa. Já os candidatos que, classificados, desistam do processo de habilitação poderão ser condenados ao ressarcimento dos valores investidos pela municipalidade, sem prejuízo da suspensão de usufruir dos benefícios dos demais programas municipais, nos termos da Lei.

4.1.17 Os exames e documentos apresentados para o Município de Amparo/SP para a condição de beneficiário do programa não substituem os exames e demais procedimentos requeridos pelo DETRAN-SP;

4.1.18 Todas as listagens serão disponibilizadas por intermédio do Diário Oficial do Município (www.amparo.sp.gov.br, em aba específica), competindo tão somente ao interessado o acompanhamento das chamadas;

5. DA PRIMEIRA ETAPA DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A primeira etapa de avaliação consistirá na verificação e análise documental para averiguar se o candidato preenche os requisitos de renda e domicílio;

5.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo descritos;

5.2.1 Os documentos pessoais a serem entregues são (todos os documentos possuídos):

a) – Cópia do RG e do CPF do candidato pela família e de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos;

b) – Cópia da Certidão de Nascimento ou RG da(s) criança(s) e adolescente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos;

c) – Cópia da Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, quando o caso;

5.2.2 Os documentos para análise de renda a serem entregues (todos os documentos possuídos):

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física e digital, se houver) de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 16 (dezesseis) anos, bem como os respectivos contracheques ou holerites de todos os membros familiares que possuam contrato de trabalho ativo, referentes aos últimos 3 (três meses) (página da foto, do verso, do último registro e da página seguinte após o último registro).

b) Em caso de trabalhador autônomo ou informal, cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de

Rendimentos – DECORE, emitida por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

c) Cópia do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico devidamente atualizado em prazo inferior a 6 (seis) meses, quando houver;

d) Cópia da rescisão do contrato de trabalho e comprovante de saque do seguro-desemprego, em caso de desemprego;

e) Cópias do extrato bancário de todos os membros familiares, referente aos últimos 3 (três) meses;

5.2.3 Além da certidão de domicílio eleitoral atualizada, os candidatos deverão apresentar um dos comprovantes de residência abaixo listados:

a) Comprovante de residência em nome próprio (contas de água, gás, carnê de IPTU, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)) que demonstrem que o candidato é morador do Município de Amparo/SP em prazo não inferior a 4 (quatro) anos;

b) Também serão aceitos como comprovantes de residência: i) O Contrato de locação vigente, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de comprovante de residência atualizado ou a respectiva declaração do locador, desde que acompanhada do comprovante de residência e que esteja com firma reconhecida em cartório; ii) Declaração emitida por Unidade de Saúde da Família ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou outro equipamento socioassistencial municipal, com data de emissão de até 3 (três) meses.

5.2.3 O candidato deverá se atentar que os documentos apresentados também serão analisados para atendimento aos critérios de desempate;

5.2.4 Para as candidatas que se inscreverem na condição de Mulheres Atendidas por Medidas Protetivas de Urgência, torna-se obrigatória a apresentação de cópia da decisão do Poder Judiciário que deferiu as Medidas Protetivas, sendo necessário que as mesmas estejam em vigência;

5.2.5 Para os candidatos que se inscreverem na condição de Pessoa Com Deficiência, torna-se obrigatória a apresentação de laudo médico que comprove a deficiência;

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Os inscritos que desejarem recorrer contra quaisquer resultados publicados neste edital deverão apresentar recurso (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação no Diário Oficial. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.2 O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado na Central de Atendimento ao Cidadão (Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – Amparo/SP, das 08h às 16h – em dias úteis), onde haverá entrega de protocolo ao recorrente;

6.3 É assegurado ao participante obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seu interesse, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania para seu provimento.

6.4 Havendo recursos, a Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica providenciará sua análise e deliberará sobre a motivação do recurso, proferindo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em consideração ao cronograma. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

6.5 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	PRAZO
01	Publicação do Edital	15/08/2025
02	Inscrições	**15/08/2025 a 31/08/2025**
03	Publicação dos Inscritos	02/09/2025
04	Período de Análise – Início da Primeira Etapa – Comissão Técnica de Avaliação Social e Econômica	03/09/2025 a 17/09/2025
05	Publicação dos Inabilitados Publicação da Convocação dos Habilitados	18/09/2025/2025
06	Prazo para Recurso contra Inabilitação dos Candidatos	19/09/2025 a 23/09/2025
07	Análise do Recurso	24/09/2025 a 30/09/2025
08	Publicação dos Classificados	01/10/2025
09	Prazo para Recurso contra a Classificação dos Candidatos	02/10/2025 a 06/10/2025
10	Análise do Recurso	07/10/2025 a 13/10/2025
11	Publicação da classificação	14/10/2025
12	Convocação para Avaliação da Junta Médica e realização de exames	15/10/2025 a 31/10/2025
13	Homologação do Resultado Final	03/11/2025
14	Assinatura do Termo de Adesão	A partir de 05/11/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento, bem como das diretrizes legais que o embasam e fundamentam. O desrespeito às prerrogativas do presente edital poderá sujeitar à inabilitação da inscrição.

8.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, sendo este responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a inabilitação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a assinatura do Termo de Adesão (Anexo III), o fato poderá dar ensejo à interrupção e/ou exclusão do beneficiário.

8.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Relação de Componentes do Grupo Familiar

Anexo II - Requerimento para Interposição de Recursos;

Anexo III - Modelo de Termo de Adesão.

Amparo, 14 de agosto de 2025.

ELSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

Anexo I
DECLARAÇÃO DE COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ declaro para os devidos fins que meu grupo familiar é composto pelas pessoas abaixo designadas com os respectivos rendimentos abaixo relacionados.

Nome completo	Grau de parentesco	Data de nascimento	Situação Trabalhista	Renda (valor)	Descrição da renda*

Declaro ainda estar ciente de que é crime previsto no Código Penal "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas e sanções cabíveis.

Amparo, ____ de _____ de 2025

_____
Nome/ Assinatura

(*) Entende-se por descrição da renda a origem do valor apresentado, podendo ser oriundo, por exemplo, de aposentadoria, benefício governamental, salário, pensão, etc.

Anexo II
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01- CADASTRO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

_____

ENDEREÇO_____

BAIRRO_____CIDADE_____ __UF____CEP_____

CPF_____RG_____

TELEFONE _____ E-MAIL _____

02- MOTIVO DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Amparo,____ de _____ de 2025

_____
Nome/ Assinatura

Anexo III
MODELO DE TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, venho requerer adesão ao Programa "CNH Social", nos termos da Lei Municipal nº 4.497, de 29 de abril de 2025, do Decreto Municipal nº 7.117, de 11 de agosto de 2025 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SMDSDHC, comprometendo-me a cumprir as disposições neles contidas.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas no ato da inscrição online, assim como os documentos apresentados para pleito, são verdadeiros e autênticos, ou seja, fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual.

Estou ciente de que não receberei nenhum valor em meu nome para custeio do programa, cujos valores serão repassados diretamente às autoescolas e Centros de Formação de Condutores regularmente credenciados ao Município de Amparo/SP, nos termos das legislações vigentes e deste Edital.

E por estar de acordo, assino o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____
BENEFICIÁRIO
NOME

_____
CONCEDENTE
Secretário Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°: 1905/2024
Pregão Eletrônico nº: 156/2024
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de peixes congelados a serem oferecidos na alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e para abastecimento do Centro dia do Idoso pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/1964 e demais

legislações aplicáveis, especialmente na manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio constante neste processo, que **acolho na íntegra**, **HOMOLOGO** o resultado do certame conforme segue:

- COMERCIAL RCS LTDA é a empresa vencedora do lote com valor global de R$ 637.500,00:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.550	KG	Peixe file de merluza congelado	Boa Pesca	R$ 50,00	R$ 227.500,00
2	4.550	KG	File premium panga IQF	Boa Pesca	R$ 50,00	R$ 227.500,00
3	950	KG	File de peixe piramutaba em iscas congelado IQF	Boa Pesca	R$ 50,00	R$ 47.500,00
4	1.950	KG	File de peixe tilápia congelada IQF	Boa Pesca	R$ 54,00	R$ 105.300,00
5	550	KG	File de peixe tilápia em iscas congelada IQF	Boa Pesca	R$ 54,00	R$ 29.700,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 23 de maio de 2025.

Sergio Jose Fagundes Junior

Secretário Municipal de Educação

Carlos Alberto Martins

Prefeito

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo Licitatório n°: 1905/2024

Pregão Eletrônico nº: 156/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de peixes congelados a serem oferecidos na alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e para abastecimento do Centro dia do Idoso pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas, foi realizada a fase de lances.

Posto isto, as empresas foram convocadas conforme classificação para entregarem as documentações e amostras.

Considerando a análise do Pregoeiro e os pareceres técnicos constantes nos autos, restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas: CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP, CCF NUTRI EIRELI ME e COMERCIAL RCS LTDA.

A empresa COMERCIAL RCS LTDA interpôs recurso contra sua inabilitação, o qual foi **DEFERIDO**, conforme decisão fundamentada constante dos autos. Com isso, a empresa foi considerada **HABILITADA** no certame.

Desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação:

- COMERCIAL RCS LTDA é a empresa mais bem classificada para o lote com valor global de R$ 637.500,00.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.550	KG	Peixe file de merluza congelado	Boa Pesca	R$ 50,00	R$ 227.500,00
2	4.550	KG	File premium panga IQF	Boa Pesca	R$ 50,00	R$ 227.500,00
3	950	KG	File de peixe piramutaba em iscas congelado IQF	Boa Pesca	R$ 50,00	R$ 47.500,00
4	1.950	KG	File de peixe tilápia congelada IQF	Boa Pesca	R$ 54,00	R$ 105.300,00
5	550	KG	File de peixe tilápia em iscas congelada IQF	Boa Pesca	R$ 54,00	R$ 29.700,00

Ressalta-se que as quantidades apresentadas na plataforma BBMNET constam com 50 kg a menos por item em relação ao edital. Todavia, a empresa vencedora seguiu os quantitativos da plataforma, e permaneceria vencedora mesmo que adotados os quantitativos corretos previstos no edital.

Diante do exposto, submeto o presente parecer à apreciação da autoridade competente para fins de deliberação, ressaltando que todos os procedimentos legais foram devidamente observados, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 23 de maio de 2025.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

ADITAMENTO 005

Autorizado no Processo Licitatório nº 5097-7/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO 140/2020, CARTA CONVITE Nº 020/2020 - CELEBRADO AOS 09/09/2020 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA A EMPRESA R.A. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA, ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TESTE HIDROSTÁTICO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS AOS PRÉDIOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM O FIM DE PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: R.A. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA.

CNPJ Nº: 22.272.222/0001-04

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/09/2025 a 08/09/2026, podendo ser rescindido antes do encerramento do termo final pelo Município, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias.

VALOR: R$ 34.259,47

Amparo, 13 de agosto de 2025.

ADITAMENTO Nº 006

Autorizado no Processo Licitatório Nº4746/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, CELEBRADO AOS 24/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - 4ª ETAPA. (LAGOAS E PISTAS DE CAMINHADA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.

CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ N°: 27.968.554/0001-33

VIGÊNCIA: 13/08/2025 a 12/01/2026

Amparo, 13 de agosto de 2025.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342, de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Corregedor Geral através do Memorando nº 05/2025, exarado pelo Ilmo. Sr. Maurício Soares de Campos, Comandante da Guarda Civil Municipal, e, tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, e designar os servidores **Maurício Mariano de Souza** e **Fernanda Teixeira**, para integrarem a Comissão Sindicante, que, sob a Presidência deste Corregedor Geral, apurarão os fatos narrados no Processo Administrativo nº 12387/2025.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 14 de agosto de 2025.
Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

2º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 153/23

Expediente nº 29/23

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: LEIS LTDA

Objeto: Contratação de serviço especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento de atos oficiais do município.

Valor anual: R$ 8.467,70

Vigência do Contrato: 12 meses - 21/08/2025 à 20/08/2026

.....

EXTRATO

2º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 150/23

Expediente nº 27/23

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de recortes eletrônicos de publicações dos Diários Oficiais.

Valor mensal: R$ 67,00

Vigência do Contrato: 12 meses - 15/08/2025 à 14/08/2026

.....